Lei Nº 0045/97

Autoriza o Poder Executivo a firmar Convênio com o Governo do Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ,

Faço saber que a Câmara de Vereadores do Município de Iomerê aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder executivo autorizado a firmar Convênio com o Governo do Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Saúde, objetivando a ampliação da Unidade Sanitária do Município de Iomerê.

Art. 2º A participação financeira do município no convênio a que se refere o artigo anterior não excederá ao valor de R$ 3.000,00 (três mil reais).

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO

Iomerê, 25 de junho de 1997.

AUJOCIR ZAGO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração e Finanças em 25 de junho de 1997.

MARCELO LAZZARI
Secretário de Administração e Finanças